



Imprensa Oficial do Município de Osasco

OSASCO, 8 DE DEZEMBRO DE 2015

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO N° 1198ANO XVI

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO N.º 11.219, de 08 de dezembro de 2015.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 517.050,00 (Quinhentos e Dezessete Mil e Cinquenta Reais) observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

13. SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

13.008. Fundo Municipal de Política Urbana e Habitacional

13.008.16.482 .0041.2047 Gestão do Bolsa Aluguel

3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	01100	517.050,00
	TOTAL	517.050,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

13. SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

13.008. Fundo Municipal de Política Urbana e Habitacional

13.008.16.482 .0023.2011 Apoio Administrativo e de Manutenção de Orgãos Colegiados

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01100	517.050,00
	TOTAL	517.050,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de Dezembro de 2015

JORGE LAPAS
Prefeito

DECRETO N.º 11.221, de 08 de dezembro de 2.015

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 80.000,00 Oitenta Mil Reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

04. SECRETARIA DE FINANÇAS**04.001. Gabinete do Secretário de Finanças**

04.001.04.122 .0001.1004	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Instalações	4.4.90.52	Equipamentos E Material Permanente
--------------------------	---	-----------	------------------------------------

01110	72.000,00
TOTAL	72.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

04. SECRETARIA DE FINANÇAS**04.003. Depto de Tecnologia da Informação**

04.003.04.122 .0001.2036	Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Manutenção e de Modernização Organizacional	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	01110	72.000,00
--------------------------	--	-----------	--	-------	-----------

TOTAL	72.000,00
--------------	------------------

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de Dezembro de 2015

JORGE LAPAS
Prefeito

AVISO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prefeito do Município de Osasco, Jorge Pereira Lapas, no uso de suas atribuições, comunica que realizará audiência pública em 09 de Dezembro de 2015, na Sala Osasco, situada na Rua Dimitri Sensaud de Lavaud, s/nº, Vila Campesina, Osasco, SP, a partir das 18:00 horas, com objetivo de pôr em debate a minuta de Projeto de Lei que altera a Lei 203/2010, que instituiu a Operação Urbana Consorciada Tietê II.

Osasco, 08 de dezembro de 2.015.

JORGE PEREIRA LAPAS

Prefeito

ATOS DO PREFEITO**RESUMO DAS PORTARIAS
08/12/2015**

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTRARIA Nº 1978/15 - EXONERAR, JEAN CARLOS DA SILVA IOZSA, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE ENGENHARIA ELETRICA - da Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTRARIA Nº 1979/15 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) AGNA MARIA DA SILVA, RG. 29.293.545-6, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, da (do) Secretaria de Serviços e Obras. E s t a Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 1980/15 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) SINVAL BEZERRA DE QUEIROZ, RG. 5.914.967-x, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO ZONA NORTE, da (do) Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria 1900/2015, publicada em 17 de novembro do ano em curso, leia-se “RG. 16.761.153-7”.

Na portaria 1961/ 2015, publicada em 01 de dezembro do ano em curso, leia-se “DALCY GONÇALVES DE MACEDO”.

Na portaria 1974/2015, publicada em 04 de dezembro do ano em curso, leia-se “no período de 03 a 11/12/2015”.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 086/2015

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr. Jorge Lapas, e da Comissão especialmente constituída por meio da Portaria 1192/15 , faz saber que fará realizar neste Município, processo seletivo para contratação por prazo determinado, regido de acordo com as instruções discriminadas neste Edital, para provimento de empregos, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos das Leis 2094/89 e 4315/2009, conforme abaixo: vaga(s), carga horária semanal, salário e requisito(s) necessário(s).

I. DO EMPREGO EM SELEÇÃO:

EMPREGO: ARQUITETO

VAGA = 02(DUAS)

CARGA HORÁRIA SEMANAL – 30 HORAS

SALÁRIO = R\$3.553,83

REQUISITO(S) NECESSÁRIO(S)

- ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ARQUITETURA
- REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL (CREA-SP/CAU-SP)
- EXPERIENCIA NA AREA DE PLANEJAMENTO URBANO , ENGENHARIA DE TRAFEGO E SISTEMAS VIARIOS

(*) A falta da apresentação do registro NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL no ato da inscrição, tornará o candidato não habilitado, conforme previsto no Capítulo VI - sub-item 2.1 deste edital.

II. DO PROCESSO SELETIVO:

1. O processo seletivo se dará através de 02 (duas) etapas a saber:

Primeira Etapa: Avaliação de Documentos;

Segunda Etapa: Entrevista técnica de caráter eliminatório.

Primeira Etapa, Avaliação dos Documentos: Apresentados no ato da Inscrição, obedecendo aos critérios apontados no Capítulo III, item 4 (quatro) deste Edital.

Segunda Etapa, Entrevista técnica: Quando convocados para contratação, será realizada entrevista técnica , de caráter eliminatório, sem direito a recurso, segundo critérios técnicos de acordo com as especialidades do órgão requisitante, abrangendo também local, horário e atribuições da função.

2. O resultado da seleção pública será publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, através dos editais a seguir elencados , sendo responsabilidade do candidato o seu devido acompanhamento (Site www.osasco.sp.gov.br):

2.1. Edital de Classificação;

2.2. Edital de Classificação Final, após os recursos quando for o caso.

3. Eventuais pedidos de recursos sobre os resultados, serão realizados em uma única vez, e deverão ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral desta Prefeitura, na Av. Bussocaba, 300, sala 51, Centro, Osasco, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do edital de classificação, no horário das 8:00 às 16:00 horas.

3.1. Não serão aceitos recursos com data posterior à estipulada no item 3, bem como, dos resultados do edital de classificação final.

3.2. Não havendo recursos, o edital de classificação, passa a ser considerado o de classificação final.

III. DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e estarão abertas do dia 09 à 11 de Dezembro de 2015, no horário das 09 às 16 horas.

2. A inscrição poderá ser feita, pessoalmente ou por procuração, no dia, horário e local indicado, para tanto o candidato ou procurador deverá:

a. Ler este edital na íntegra e preencher corretamente a ficha e o comprovante de inscrição, datar e assinar o Termo de Responsabilidade, todos fornecidos;

b. No caso de inscrição por procuração será exigido:

a) Apresentação da Procuração simples e do RG(Carteira de Identidade) original do(a) candidato(a), ou

b) Apresentação da procuração com firma reconhecida do candidato(a)

Deverá ser apresentada uma unica procuração por candidato(a), e esta ficará retida. O candidato(a) assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

c. Entregar a ficha de inscrição, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante.

3. Local de Inscrição:

3.1.DAP/DARH - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Rua Eclílio Viviane, 109

Vila Osasco - Osasco - SP

4. No ATO DA INSCRIÇÃO o candidato deverá entregar os seguintes documentos, para avaliação e pontuação:

1- COPIA SIMPLES

a) CPF

b) Documento de identificação (RG ou Carteira Nacional de Habilitação);

c) Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar;

d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional das páginas;

- da página com foto;

- da qualificação civil;

- das páginas correspondentes aos registros do contrato de trabalho.

f) Comprovante de endereço

g) Registro no Conselho Regional da categoria profissional;

2- DOCUMENTO ORIGINAL

a) Na falta de experiência na Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional, apresentar Certidão de tempo de serviço na função (no caso de órgão público) ou Declaração de Experiência, com o timbre da empresa e assinatura com firma reconhecida.

b) Laudo Médico que ateste a deficiência, no caso de candidato(a) com necessidades especiais;

5. Os candidatos portadores de deficiência deverão especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que são portadores e ainda, anexar laudo médico que ateste a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença - CID.

5.1. Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado, 5% (cinco por cento) das vagas do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do

emprego sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.

6. Após a entrega dos documentos relacionados no Capítulo III, item 4 deste Edital não será permitido em hipótese alguma a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

IV. DA CLASSIFICAÇÃO:

1. Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final e numerados em 02 (duas) listas classificatórias, sendo uma geral (todos os candidatos), e outra especial (portadores de deficiência), obedecerá aos seguintes critérios:

2. Para pontuação dos empregos:

- a) Será atribuído 1 ponto a cada curso de Aperfeiçoamento concluído na área(minimo 30hs) limitado a 2 cursos;
- b) Será atribuído 2 ponto a cada curso de Pós Graduação concluído na área, (minimo 360hs) limitado a 2 cursos;
- c) Será atribuído 1 ponto a cada ano completo de experiência (até no máximo 10 pontos).

2.1. Para apuração do item 2 será observado como data limite, o dia do preenchimento da ficha de inscrição.

2.2. DO EMPATE

Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que sucessivamente:

- a) Tiver maior tempo de experiência;
- b) Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- c) For o mais idoso.

V. DA CONTRATAÇÃO:

1. São requisitos para contratação:

- a)Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular (visto de permanência com autorização para trabalhar no país);
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; e,
- d) Possuir o(s) requisito(s) específico para o exercício do emprego, nos termos do Capítulo I, deste Edital.

2. A contratação se dará quando a Administração Municipal julgar conveniente e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos da Primeira Fase.

3. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, ou pela internet, no site oficial da Prefeitura (www.osasco.sp.gov.br).

4. A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

5. O contrato terá prazo máximo de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 meses nos termos da legislação vigente.

6. Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital de convocação. O candidato que não comparecer em 5 (cinco) dias úteis a contar do ultimo dia estipulado pelo Edital, será desclassificado automaticamente.

7. O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional no DARH - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura do Município de Osasco, que terá decisão terminativa.

8. Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória, conforme discriminado a seguir:

Original e cópia simples dos seguintes documentos:

- a) 02 (duas) fotos 2x2;
- b) Cédula de Identidade (RG);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição, 1º e 2º turno;
- e) Cartão do PIS/PASEP ou Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Comprovante de escolaridade - Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional,
 - da página com foto;
 - da qualificação civil;
 - das páginas correspondentes aos registros do contrato de trabalho.
- h) Comprovante de endereço : conta de luz, água ou telefone;
- i) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação;
- j) Certificado de Reservista e/ou Carta Patente. (Idade até 45 anos);
- k) Certidão expedida pelo INSS, indicando o tipo de aposentadoria;
- l) Registro no Conselho Regional da categoria profissional;
- m) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- n) Carteira de Vacinação dos filhos que tiverem até 10 anos;

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

2. Será considerada nula a inscrição e desclassificado o candidato, com todas as suas decorrências, mesmo que verificadas posteriormente, nas seguintes situações:

- a) Inexistência, omissão e/ou irregularidades nas informações dos documentos apresentados;
- b) Ausência de documentos que comprovem os requisitos exigidos para o emprego em seleção, conforme estipulado no capítulo I.

2.1. Esses candidatos, constarão em lista, identificados como " não habilitados".

3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 12 meses, podendo se prorrogar por mais 12 meses, contado a partir da data de sua homologação.

4. O candidato não será contratado nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;
- b) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou ser portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo;
- c) Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, inciso I, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em lei;
- d) Estar em gozo de auxílio-doença da Previdência Social.
- e) Se teve vínculo com a municipalidade anteriormente e apresentou faltas injustificáveis ou abandono de emprego.

5. O processo seletivo gerará para o candidato, apenas a expectativa do direito à contratação. A Prefeitura do Município de Osasco reserva-se o direito de proceder às convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda as necessidades de serviço e ainda, o de lotar, em horário, a qualquer momento e em qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Osasco, 08 de Dezembro de 2015.

Luciene Aparecida de Oliveira

Comissão do Processo Seletivo

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

"ATO DO PREGOEIRO"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.587/2015

OBJETO Aquisição de Microcomputadores completos

Despacho: Fica CLASSIFICADA em primeiro lugar, bem como ADJUDICADO à empresa:

DATEN TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.602.789/0001-01, pelo menor preço de R\$ 143.560,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos e sessenta reais).

Osasco, 08 de dezembro de 2015.
 João Vicente Michelin Lovera
Pregoeiro

"ATO DO PREGOEIRO"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14739/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Cursos de Capacitação específica para segmentos de Tecnologia da Informação e Comunicação para 600 beneficiários conforme o Plano de Trabalho do Convênio MTE/SENAES nº 762267/2011.

Despacho: Fica CLASSIFICADA em primeiro lugar, bem como ADJUDICADA a empresa:

UNIÃO CULTURAL E EDUCACIONAL PANAMERICANA - UNICEPAN, inscrito no CNPJ/MF sob o número 03.596.747/0001-42, pelo menor preço global, no valor de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).

Osasco, 08 de dezembro de 2015.
 Hamilton Espejo
Pregoeiro

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO:

* Processo: 43.491/2011; Termo nº 168/2015; Contratante: Município de Osasco/ Instituto de Previdência do Município de Osasco; Contratado: BANCO BRADESCO S.A.; Assunto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 089/2011, pelo período compreendido entre 18 de novembro de 2016 e 17 de novembro de 2017.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

PORTARIA N.º 092/DSU/GCM/2015.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o GCM 3ª Classe MARCO ANTONIO DE SOUZA BRIGATTI matrícula 110.383, e o GCM 1ª Classe ALEXANDRE PEREIRA matrícula 18.473, lotados no Departamento de Segurança Urbana/Guarda Civil Municipal de Osasco, onde no dia 06/10/2015, por volta de 00h30min, encontravam-se em patrulhamento pela Av. Henry Ford, quando foram informados por cidadãos que próximo a Av. Nações Unidas havia dois indivíduos em atitudes suspeitas. De posse das informações deram início a busca, localizando os suspeitos na R.Werner Battenfeld, com os indivíduos foi localizado um revólver calibre 38, municiado. Diante dos fatos, os averiguados ofereceram aos agentes o revólver, numa tentativa de corrompê-los, sem êxito.

A equipe então deu voz de prisão e ambos foram conduzidos ao 5º DP Seccional Osasco, na DEPOL o Delegado de plantão lavrou Boletim de Ocorrência de Natureza "Porte Ilegal de Arma" (art.14).

A ética profissional e a correta utilização das técnicas de abordagem fizeram com que obtivessem eficácia nesta ocorrência, evidenciando o preparo e o profissionalismo dos agentes da Guarda Civil.

II – Publique – se,

III – Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos e a Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para futuras anotações no prontuário dos servidores, bem como para ciência de sua Unidade e arquivo em sua pasta funcional.

Osasco, 26 de Novembro de 2015.
 Paulo Siqueira
*Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal
Diretor do Depto. de Segurança Urbana*

GABINETE DO SECRETÁRIO PROCESSO ADM. N.º 008781/15

Interessado: WMS PUBLICIDADE EIRELLI - ME.
 Assunto: APROVAÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS E LOCALIZAÇÃO DE ANÚNCIO PUBLICITÁRIO

Despacho:

1) Por atender todas as formalidades do art. 17, do Decreto Regulamentar 10.579/11, bem como os padrões técnicos estabelecidos pelo artigo 12, da Lei Complementar 206/11, acompanho o parecer constante nos autos e APROVO a instalação do PAINEL ELETRÔNICO no local e padrões constante no PA em epígrafe, condicionado a apresentação da apólice em 30 dias da data desta publicação, sujeito a cassação da presente aprovação e demais sanções previstas em lei;

- 2) Publique-se;
- 3) Dar ciência ao interessado para que compareça na Secretaria de Finanças – Departamento de Receita, no prazo de 15 dias da data desta publicação, para o devido cadastramento e expedição da licença;
- 4) Após, à Secretaria de Finanças para ciência e demais providências.

Osasco, 30 de novembro de 2015.
 Laudemir Lino de Alencar
Secretário de Segurança e Controle Urbano - SECONTRU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente, no uso das atribuições de seu cargo e para dar atendimento ao Egrégio TCESP, respeitando o princípio da publicidade dos Atos Administrativos, encaminha Resumo das Portarias de Aposentadoria e outros, conforme segue:

PORTARIAS:

Portaria 306/2015

Aposentadoria Voluntária Especial de Professor a MARLENE APARECIDA CINTRA LISBOA, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica "I" (27 horas), Matrícula da PMO nº 01.018, com Grau/Referência "M03-L", com Proventos Integrais e com Paridade, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, "a" e § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da ECF nº 41/03, Art. 37 §§, 1º e 2º incisos I, II e III da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 1442/2015, a partir de 16.12.2015.

Portaria 307/2015

Dar posse ao Conselho Municipal de Previdência – CMP, para o Biênio 2016-2017, conforme segue:

REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

Sra.Lucineide Aparecida de Lira	Titular	PMO
Sra Dulce Helena Cazzuni	Titular	PMO
Sra.Marisa Elizabeth da Silva	Suplente	PMO
Dr. Adriano Pedro Alves	Suplente	PMO

REPRESENTANTES DA CAMARA MUNICIPAL DE OSASCO

Dra.Karen Cristina Gaspar Jovanelli	Titular	CMO
Sr. Batista de Souza Moreira	Titular	CMO
Sr. Cláudio Henrique da Silva	Suplente	CMO
Sr. Valdir Pereira Roque	Suplente	CMO

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS (Sintrasp)

Sr. Ricardo Tchalian	Titular	Servidores ativos
Sr. Jesse de Castro Moraes	Suplente	Servidores ativos
Sr. Geraldo José Barbosa	Titular	Servidores inativos
Sr. Cicero Simões	Suplente	Servidores inativos

Data: 09.12.2015

Horário:10:00 H

Local:IPMO

Rua Avelino Lopes, nº 70 - Centro

Esta Portaria entra em vigor 10.12.2015.

ATOS DO PRESIDENTE:

EXTRATO DE INEXIBILIDADE Nº 005/2015

Processo nº 040/20215

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Contratada: S/A O ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: Renovação de Assinatura do Jornal O Estado de São Paulo

Valor Global: 1.024,86

Vigência: 12 (doze) meses

DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo nº 037/2015

Convite nº 009/2015

Objeto: Construção de cabine em drywall, elétrica, climatização e pisos.

De acordo com os elementos constantes nos autos, em especial a decisão da Comissão de Licitação e Compras, DETERMINO a repetição doprocedimento licitatório, bem como estender o Convite a um maior número de empresas, assegurando uma maior concorrência

Osasco, 03 de Dezembro de 2015.

DESISTÊNCIA:

Processo nº 1551/2011 – matricula nº 32.986

Requer a servidora DIRCE MARIA GAMBASSI pedir DESISTÊNCIA e portanto, seja arquivado os autos com pedido de Aposentadoria a partir de 03.12.2015.

RETIFICAÇÕES:

Publicação do dia 27 de novembro do ano em curso, pag. 27

Portaria nº 293/2015 – JOSEFA LEVINA DE LIMA MINUCI

Proce nº 1930/2015, Aposentadoria por Idade à partir de 01.12.2015:

Onde se lê... no cargo de Professor..... leia-se Professor de Desenvolvimento Infantil – I e não como foi publicado.

Osasco, 08.12.2015

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO

Presidente – IPMO

Acesse o site:



www.osasco.sp.gov.br